



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - HOSPITAL MATERNIDADE DR. MOURA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ nº 07.003.288/0001-05, com a finalidade de integrar o **HOSPITAL DR. MOURA FERREIRA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, dentre elas a prestação de serviços de urgência e emergência, serviços de pronto socorro hospitalar 24 (vinte e quatro) horas e retaguarda em internações clínicas e cirúrgicas, dentre outras ações.

**Art. 2º.** O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município a Entidade Conveniada no teto máximo de até R\$340.027,06 (trezentos e quarenta mil, vinte e sete reais e seis centavos), para a realização dos serviços descritos no artigo 1º, com a estipulação de metas de produção em termo de convênio a ser firmados entre as partes.

**Art. 3º.** O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por 01 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista nos termos do convênio.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 22 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**

Presidente